



DELIBERAÇÃO CEIVAP N.º 14/2002

DE 20 DE JUNHO DE 2002

“Aprova a hierarquização de empreendimentos de tratamento de esgotos sanitários habilitados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, com vistas a participação no Programa Nacional de Despoluição de Bacias Hidrográficas da Agência Nacional de Águas – PRODES/ANA”

O Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto n.º 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o Programa Nacional de Despoluição de Bacias Hidrográficas, da Agência Nacional de Águas, oferece incentivos aos empreendedores da bacia, para tratamento de esgotos domésticos;

Considerando que um dos graves problemas da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul é a falta de tratamento de esgotos domésticos;

Considerando que a Deliberação CEIVAP n.º 02/2000, estabelece a hierarquia para ações de tratamento de esgoto na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;

Considerando ainda a Deliberação CEIVAP n.º 13/2002, que aprova a inclusão de novos empreendimentos à Deliberação CEIVAP n.º 02/2000 e;

Considerando que na Agência Nacional de Águas encontram-se 10 (dez) empreendimentos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul habilitados a participar do PRODES/2002.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovados os seguintes empreendimentos para tratamento de esgoto sanitário na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, habilitados pela Agência Nacional de Águas, hierarquizados de acordo com as Deliberações CEIVAP n.º 02/2000 e 13/2002.

ESTADO DE SÃO PAULO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ESTADO DE MINAS GERAIS
Jacareí – Bandeira Branca	Barra Mansa – Barbará	Juiz de Fora – Barbosa Lage
Jacareí – Meia Lua		Muriaé – Cirilo/ São Joaquim
Taubaté – Bacia Central		
Taubaté – Quiririm		
Cachoeira Pta – Vila Carmen		
Queluz		
Lorena		

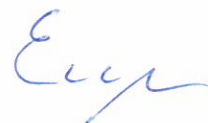
Parágrafo Único Fica aprovada a hierarquização dos empreendimentos na bacia do rio Paraíba do Sul conforme quadro anexo a esta Deliberação.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo plenário do CEIVAP.

Juiz de Fora/MG, 20 de junho de 2002.



EDUARDO MOCHAS
Presidente do CEIVAP



EDILSON DE PAULA ANDRADE
Secretário do CEIVAP

COMITÊ PARA INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – CEIVAP

HIERARQUIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS NA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL. HABILITADOS AO PRODES 2002 ¹

ORDEM	MUNICÍPIO - ESTADO	PONTOS ²	EMPREENDIMENTO	PRESTADOR	Valor Orçado PRESTADOR (R\$)	Valor para contrato ANA (R\$)	RIO	Remoção de Carga Inicial (kg DBO/dia)	PREVISÃO Início construção Início operação
1	Jacareí - SP	0,785	ETE Bandeira Branca	SAAE Jacareí	2.413.682,00	353.885,00	Paraíba do Sul	238	Dez.02 – Set.04
2	Juiz de Fora - MG	0,727	ETE Meia Lua	SAAE Jacareí	2.323.176,00	388.885,00	Paraíba do Sul	399	Dez.02 – Ago.04
3	Barra Mansa - RJ	0,680	ETE Barbosa Laje (1ª etapa)	CESAMA	2.722.316,00	1.101.660,00	Paraibuna	1.118	Abr.02 – Ago.03
4	Muriae - MG	0,436	ETE Bárbara	SAAE B. Mansa	17.824.494,00	3.806.962,00	Paraíba do Sul	4.199	Out.02 – Out.04
5	Taubaté - SP	-	ETE José Cirilo – São Joaquim	DEMSUR	728.408,00	336.100,00	Muriae	363	Fev.03 – Out.03
			ETE Bacia Central	SABESP	14.407.444,00	5.433.285,00	Paraíba do Sul	8.410	Jan.03 – Dez.06
6	Cachoeira Paulista - SP	0,425	ETE Quiririm	SABESP	1.865.716,00	541.835,00	Paraíba do Sul	637	Ago.01 – Jan.04
7	Queluz - SP	0,347	ETE Vila Carmem	SABESP	4.057.272,00	1.088.737,00	Paraíba do Sul	780	Dez.03 – Ago.04
8	Lorena - SP	-	ETE Queluz	SABESP	2.253.175,00	381.692,00	Paraíba do Sul	271	Dez.03 – Ago.05
			ETE Lorena	SABESP	3.973.928,00	198.082,00	Paraíba do Sul	2.811	Nov.02 – Fev.03
				TOTAL:	52.569.611,00	13.278.476,00		19.226	

¹ A hierarquização dos empreendimentos, previamente habilitados pela Agência Nacional de Águas ao Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas – PRODES, considerou as prioridades estabelecidas pelo CEIVAP através da sua Deliberação n.º 02, de 21 de julho de 2000, com a inclusão dos novos empreendimentos aprovados pela Deliberação CEIVAP n.º 013, de 20 de junho de 2002.

² Pontuação extraída do Quadro 2 do Relatório PPG-RE-030-R0 (Aplicação dos Critérios para a Hierarquização das Intervenções Estruturais Relativas aos Projetos de Esgotamento Sanitário e Apresentação da Alternativa Recomendada para o Projeto Inicial), do Projeto Preparatório para o Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Paraíba do Sul, Laboratório de Hidrologia da COPPE/UFRJ, Julho de 2000, conforme previsto no Artigo 2º da Deliberação CEIVAP n.º 02/2000.

Ec

ES